COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO № 069/2012 Carta Convite Nº 003/2012

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** DE **ENGENHARIA PARA** ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE (CEMIG), PARA OBRAS DE ENGENHARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU REDE ELÉTRICA, EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG. CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVITE.
- ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO": ATÉ AS 09h DO DIA 30/05/2012.

LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. SITO Á RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO. № 2500. SANTO DUMONT - LAGOA SANTA/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO:

DIA: 30/05/2012 AS 09h30min.

- LOCAL:
 - SALA DE REUNIÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, SITUADO NA RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2.500, SANTOS DUMONT, LAGOA SANTA - MINAS GERAIS.
- ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br. PELO TELEFAX (31) 3688-1320.

1



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2012 Carta Convite Nº 003/2012

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO 3
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE3
3 - DO OBJETO3
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO3
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO6
6 - APRESENTAÇÃO DOC. HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL 7
7 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES10
8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS11
9 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO13
10 - DO PAGAMENTO 14
11- DAS SANÇÕES ADMINISTRTIVAS15
12 - DOS RECURSOS 16
13 - DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO 17
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS 18
ANEXO I21
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV24
ANEXO V25
ANEXO VI26
ANEXO VII27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2012 Carta Convite Nº 003/2012

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 558, de 02/01/2012, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 069/2012, na modalidade Carta Convite nº 003/2012, do Tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitação para consulta de quaisquer interessados.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CEMIG), PARA OBRAS DE ENGENHARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU REDE ELÉTRICA, EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme especificações constantes no Anexo I — Projeto Básico - Especificação do Objeto, parte integrante deste Convite.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderá participar desta licitação pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o Convite, atendam todas as exigências deste Convite, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, aceite expressamente todas as condições constantes do Convite, seja para a participação, habilitação, classificação e eventual contratação e que, para a abertura dos envelopes de documentação:
- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;
- 4.2. As empresas que desejarem participar deste Convite deverão no dia, hora e local estabelecido neste Convite, entregar à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇO" contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa e no Centro Administrativo desta Prefeitura, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da PMLS, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.4. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formular a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita por meio de requerimento, entregue no Setor de Licitação situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, dirigido a Comissão Permanente de licitação, sob pena de desqualificação.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por requerimento endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 4.4 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.
- 4.6. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Lagoa Santa.
- 4.7. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-la os representantes credenciados pelas empresas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes, que <u>apresentem documento de identificação pessoal, bem como da</u> <u>empresa licitante, credencial conforme modelo do documento que compõe o Anexo III deste instrumento, ou, ainda, por instrumento público de procuração.</u>

- 4.8. Da apresentação para credenciamento:
 - 4.8.1. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
 - 4.8.2. A representação feita por procurador dar-se por meio de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 4.9. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.
- 4.10. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
- 4.11. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.
- 4.12. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4.13. A procuração ou credencial, <u>com firma reconhecida por cartório competente</u>, ou procuração por instrumento público, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, deverá ser apresentada <u>ANEXO AOS ENVELOPES</u> 01 (um) e 02 (dois), no momento da entrega dos envelopes conforme horário especificado neste instrumento, antes da abertura do envelope contendo a documentação.
- 4.14. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.15. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.
- 4.16. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 4.17. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 4.18. Nenhum documento será aceito se enviado por cópia em papel de fax, disquete ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste instrumento.
- 4.19. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste ato convocatório, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

- 5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos no Parágrafo único do Artigo 59.
- 5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.
- 5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.
- 5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Convite, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Convite completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis, pelo Telefax: (31)3688-1320 ou pelo e-mail licitação@lagoasanta.mg.gov.br.
- 5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da mesma data.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 069/2012 Carta Convite № 003/2012

ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO" NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 069/2012 Carta Convite № 003/2012

ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇO" NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6.2. O Envelope nº 01 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

- 6.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 6.2.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.
- 6.2.2.2. Certidão Negativa de Débito para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 6.2.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.2.4. Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- 6.2.2.5. CND Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).
- 6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa,
- 6.2.2.7. CRS Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Regularidade Técnica

- 6.2.3.1 Certificado de registro e quitação no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia CREA, em situação regular e em vigor.
- 6.2.3.2 Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa, Engenheiro Eletricista, Responsáveis Técnicos da licitante, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, para as atividades relacionadas ao objeto deste processo licitatório.

6.2.4. Outras Comprovações

- 6.2.4.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **Anexo IV.**
- 6.2.4.2 Apresentar junto com a documentação de Habilitação declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do §4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração Para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP).

- 6.2.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2. e 6.2.4.
- 6.3. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, ou por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.
- 6.4. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.
- 6.5. O envelope nº 02 Proposta de Preço indicará na parte externa as especificações constantes do quadro do subitem 6.1.
- 6.6. **A Proposta de Preço** deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/MF da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:
 - 6.6.1. Especificação do serviço, conforme objeto;
 - 6.6.2. Preço unitário e total, em moeda nacional;
 - 6.6.3. Por se tratar de projetos que deverão ser aprovados junto à CEMIG, a unidade adotada será a US (Unidade de Serviço), referenciada pela Planilha da Concessionária que é parte integrante do Anexo I, a qual identificará os valores para fins de medição. A empresa candidata deverá ofertar valor em Reais (R\$) para a unidade (US), a qual será utilizada posteriormente nas medições.
- 6.7. A simples participação neste certame implica em que:
 - 6.7.1 Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Convite;
 - 6.7.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7.3 No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;
- 6.7.4 Nos preços estão incluídos todos os custos decorrentes dos trabalhos a serem executados quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

7. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-00, até a data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço", endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 7.1 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.
- 7.3. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta de Preço", se, os prepostos de todas as CONTRATADAS licitantes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4. A abertura dos envelopes "Proposta de Preço" será feita no mesmo local indicado na folha de rosto para a abertura dos envelopes "Documentação", em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por fax ou email.
- 7.5. O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando, conforme Modelo do Anexo III, seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.
- 7.6. O representante será considerado credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de documento oficial de identificação, junto ao credenciamento.
- 7.7. Os representantes dos licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Convite.
- 8.2. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 8.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Convite**.
- 8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Convite** deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 8.10.1.
- 8.10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE que atenderam o previsto no item 4.8.3 e microempreendedores individuais:
 - 8.10.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal n° 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não-regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 8.10.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

8.10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 8.10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- a) O disposto neste item 8.10.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- b) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, sob pena de preclusão.
- c) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

- 8.11. Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.
- 8.12. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.
- 8.13. A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:
 - 8.13.1 Não tenham observado os termos do presente convite;
 - 8.13.2 Contenham preços manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.13.3 Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;
 - 8.13.4 Cuja viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 8.14. A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por Menor Preço Global

9. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste Convite, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes.
- 9.2. O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:
- a) R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Parágrafo Único – Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

9.3. Os projetos aprovados apresentados serão pagos mensalmente vinculados aos preços unitários da planilha de proposta comercial, após a medição e apresentação da respectiva fatura. As medições serão efetuadas mensalmente, à



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

vista das ordens de serviços expedidas, dos projetos devidamente aprovados, observando ainda:

- 9.3.1. A Secretaria Municipal de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das e demais documentos fiscais, pela gerência de contabilidade;
- 9.3.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.
- 9.4. Os projetos aprovados serão pagos de acordo com o valor unitário previsto na planilha de orçamento (US's).
- 9.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante e comprovantes de regularidade fiscal do fornecedor.
- 9.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 9.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

10. DA DOTAÇÃO

10.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, sob o nº abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
701	02.14.03.15.451.0028.1020.4.4.90.51.00

10.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012:
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer interessado, no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.4. Os pedidos de impugnação deverão ser entregues no local designado, juntamente com o Contrato Social e alterações, original, cópia autenticada por cartório, ou cópia simples acompanhado do original para conferência pelos servidores municipais.
- 12.5. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de fax, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei n º 8.666/93.
- 12.6. A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.7. Para Impugnação do Convite ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 12.8. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

13. DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. A vigência do contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 13.2. Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do(s) representante(s) legal(is), será convocado para a assinatura do Contrato, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
- 13.3. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.4. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- 13.5. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.6. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Convite, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consegüente aceitação.
- 13.8. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de elaboração dos projetos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- 13.9. Recebida a Ordem de Serviço, a empresa terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos os projetos aprovados pela CEMIG, para as demandas que envolvam somente extensão de iluminação pública, e o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para os casos que envolvam maior complexidade.
- 13.10. O prazo para execução dos serviços licitados é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da "ordem de serviço" podendo ser prorrogado conforme legislação.
- 13.11. Os projetos solicitados serão referentes a serviços que serão executados dentro do perímetro urbano do Município de Lagoa Santa. Os logradouros serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão das Ordens de Serviço.
- 13.12. Em hipótese alguma a contratada poderá terceirizar, todo ou parte dos serviços.
- 13.13. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 14.1.1. **Anexo I** Projeto Básico Especificação do Objeto.
 - 14.1.2. **Anexo II** Modelo De Planilha/Proposta Comercial
 - 14.1.3. **Anexo III** Modelo de Carta de Credenciamento.
 - 14.1.4. **Anexo IV** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
 - 14.1.5. **Anexo V** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.1.6. **Anexo VI** Modelo de Termo de Renúncia.
- 14.1.7. **Anexo VII** Minuta de Contrato
- 14.2 Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.
- 14.3 Os participantes presentes convidados para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados.
- 14.4 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14.5 Os prazos estabelecidos no presente Convite iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.
- 14.6 Das decisões no presente Convite poderão ser interpostos Recursos Administrativos no prazo e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.
- 14.7 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 14.8 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o 2º dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, através do Fax (31) 3688-1320 ou via email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, sob pena de não acolhimento.
- 14.9 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 "Documentação" ou anexado ao mesmo.
- 14.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.
- 14.11 A critério do Município de Lagoa Santa, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, previstos neste Convite, poderá ser alterado para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos precos ofertados.
- 14.12 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura ou através de envio por fax, podendo ser utilizado mais de um destes meios para ser dada publicidade aos atos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.13 A licitante vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- 14.14 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.15 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo respectivo, bem como todos os termos deste Convite, seus anexos e proposta da licitante vencedora, sendo aplicável a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.
- 14.16 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.
- 14.17 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 14.18 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.
- 14.19 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa MG.
- 14.20 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Lagoa Santa MG.

Lagoa Santa, 18 de maio de 2012

Ana Carolina Soares Paes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório Nº 069/2012 Carta Convite Nº 003/2012

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Convite mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- **b)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- **d)** Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

				Preç	o (R\$)		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO	TOTAL		
01	1000	US	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CEMIG), PARA OBRAS DE ENGENHARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU REDE ELÉTRICA, EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG				
PREÇO	PREÇO TOTAL R\$ ().						

PREÇO TOTAL R\$ ().
NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO: CNPJ/MF Nº: TELEFONE/FAX: ENDEREÇO ELETRÔNICO: VALIDADE DA PROPOSTA: DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. LOCAL E DATA:	(PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA
(assina	atura e identificação)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório № 069/2012 Carta Convite № 003/2012

PROCURAÇÃO

Assinatura
Local e data.
que tudo dará por firme e valioso.
atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais,
documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e
genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma
nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço), para participar das
instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF,
estado civil, profissão e endereço), pelo presente
(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade,
00,com sede no endereço, neste ato representada pelo (s)
A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o item 6.5 deste Convite

Emitir em papel ofício a procuração ou credencial, com firma reconhecida por cartório competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório Nº 069/2012 Carta Convite Nº 003/2012

						\wedge		
Α	(NOME	DA	EMPRES	SA),	com	sede	no	Endereço
			, inscrita	no	CNPJ/MF	sob no	nº _	,
represent	tada neste a	ito por se	eu procura	dor <i>in</i>	fine assin	ado, devid	do ao ir	nteresse em
participar	da licitaç	ão em	epígrafe	que	se encor	itra autua	ada n	o processo
administr	ativo acima	indicado	o, cujo obj	eto é	CONTRA	TAÇÃO [DE EM	PRESA DE
ENGENH	IARIA PARA	A ELABO	RAÇÃO E	APR	OVAÇÃO	DE PROJ	ETOS	JUNTO AO
ÓRGÃO	COMPETER	NTE (CE	MIG), PAF	ra oe	BRAS DE	ENGENH	HARIA	DE INFRA-
ESTRUT	URA URBA	NA NO	SEGUIMI	ENTO	DE ILUI	MINAÇÃC) PÚB	LICA E/OU
REDE EI	LÉTRICA, E	M DIVE	RSOS LO	CAIS,	DE ACO	RDO CON	/ AS [DEMANDAS
DO MUN	NICÍPIO DE	LAGOA	SANTA/	MG., I	promovida	pelo Mu	unicípio	de Lagoa
Santa/M0	G, DECLARA	A, sob as	penas da	Lei, qı	ıe:			
a) Até	a presente	data i	nexistem f	atos	impeditivo	s para s	ua hal	oilitação no
presente	Processo L	icitatório.	, assim co	mo q	ue está c	iente da (obrigate	oriedade de
declarar d	ocorrências	posterior	es;					
b) Enc	ontra-se em	situação	o regular p	erante	e o Minist	ério do T	rabalho	no que se
refere à	observância	a do dis	posto no i	inciso	XXXIII do	o artigo 7	^{7º} da (Constituição
Federal,	não manten	do em se	eu quadro d	le pes	soal mend	res de 18	(dezoi	to) anos em
horário n	oturno de tra	abalho o	u em servi	ços pe	erigosos o	u insalubr	es, não	o possuindo
ainda, qu	alquer traba	ılho de n	nenores de	16 (c	lezesseis)	anos, sal	vo na (condição de
aprendiz,	a partir de	14 (quato	rze) anos.					
							1	Local e data
	(nom	ne, RG, CF	PF, cargo e as	ssinatu	a do repres	entante lega	ul)	

Obs: Emitir em papel timbrado da Empresa que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório Nº 069/2012 Carta Convite Nº 003/2012

Α	(NOME/	RAZÃO	SOCIAL	-	DA	EM	PRE	SA)
		,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	n°
00.000.000/000	0-00, po	or intermédic	de se	eu r	epresentante	lega	l, (o(a)
Sr.(a)		,	portador o	do do	cumento de	Identi	dade	, nº
e C	PF nº 000	0.000.000-00,	DECLARA,	sob a	as penas da l	Lei, cu	mpre	os e
requisitos legais	s para qua	alificação como				(inc	luir ι	ıma
das condições	da empre	esa, se é Micr	o Empresa	a (ME) ou Empres	a de F	Pequ	eno
Porte (EPP)), n	os termos	s da legislação	vigente, a	artigo	3º da Lei Co	mplem	enta	r nº
123 de 14/12/06	6, e que n	ão está sujeita	a quaisqu	er dos	impedimento	s do §	4º de	este
artigo, estando	apta a usi	ufruir do tratam	nento favor	ecido	estabelecido	nos ar	ts. 4	2º a
49º da referida	Lei.							
						Loca	ıl e d	ata.
	(Assi	inatura do Rep	resentante	da Fr	mpresa)			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO TERMO DE RENÚNCIA

Processo Licitatório Nº 069/2012 Carta Convite Nº 003/2012

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite № 003/2012 - Processo Licitatório № 069/2012** por seu representante credenciado/**ou** declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada, e declara, e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação e contra fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua São João, nº 290 — Centro - LAGOA SANTA/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 73.357.469/0001-56, por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG nº M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CEMIG), PARA OBRAS DE ENGENHARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU REDE ELÉTRICA, EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme Termo de Referência do Convite (Anexo I) e condições estabelecidas a seguir.
1.2. Cumprirá a CONTRATADA o contido neste contrato, fornecendo o objeto em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório, a qual faz parte integrante deste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
2.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, de/ a/
2.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almeiados pelo CONTRATANTE, bem como a

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de elaboração dos projetos em

prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo

aditivo ao presente instrumento.

2.3.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.4. Recebida a Ordem de Serviço, a empresa terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos os projetos aprovados pela CEMIG, para as demandas que envolvam somente extensão de iluminação pública, e o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para os casos que envolvam maior complexidade. Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no Edital e Anexo I Projeto Básico deste Convite.
- 2.5. O prazo para execução dos serviços licitados é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da "Ordem de Serviço" podendo ser prorrogado conforme legislação.
- 2.6. Em hipótese alguma a contratada poderá terceirizar, todo ou parte dos serviços.
- 2.7. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Convite, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 2.9. Os projetos aprovados apresentados serão pagos mensalmente vinculados aos preços unitários da planilha de orçamento, após a medição e apresentação da respectiva fatura. As medições serão efetuadas mensalmente, à vista das ordens de serviços expedidas, dos projetos devidamente aprovados, observando ainda:
 - 2.9.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das faturas juntamente com o GPS (guia da previdência social) e demais documentos fiscais, pela gerência de contabilidade;
 - 2.9.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.
- 2.10. Os projetos aprovados serão pagos de acordo com o valor unitário previsto na planilha de orçamento (US's).
- 2.11. Os projetos solicitados serão referentes a serviços que serão executados dentro do perímetro urbano do Município de Lagoa Santa. Os logradouros serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão das Ordens de Serviço.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ------ (-------), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a comprovação e relatório de recebimento dos serviços, tudo em conformidade com o exigido no Convite e seu Anexo I.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa** em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante e comprovantes de regularidade fiscal do fornecedor.
- 3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
701	02.14.03.15.451.0028.1020.4.4.90.51.00

- 4.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 4.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante e comprovantes de regularidade fiscal do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Convite, são obrigações da Contratada:

- 5.1. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para a realização dos serviços no que se refere a contratação de pessoal e respectivos salários e encargos trabalhistas, transporte, alimentação, estadias e demais encargos.
- 5.2. Encaminhar, juntamente com a fatura, relatório dos serviços efetuados no mês de vigência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3. Prestar os serviços licitados, rigorosamente, nos prazos fixados no Convite, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 5.4. Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;
- 5.5. Manter, durante a vigência deste contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar com prazo de validade expirado;
- 5.6. Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços objeto da licitação.
- 5.7. Apresentar os projetos solicitados devidamente aprovados pela concessionária CEMIG.
- 5.8. Participar de reuniões programadas pelo contratante, caso seja necessário.
- 5.9. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Convite, são obrigações da Contratante:

- 6.1. Fornecer à CONTRATADA a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 6.2. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução o objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-las;
- 6.3. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;
- 6.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos Termos aditivos que venham a ser firmados.
- 6.5. Ressalvar a contratada dos danos causados por terceiros aos equipamentos por ocasião de brigas e/ou desajustes de conduta;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.6. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do Município e encaminhar à empresa vencedora através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.
- 6.7. Indicar funcionário da área técnica para receber os projetos aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, recebimento e conferência do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 8.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado do valor dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA</u> SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É expressamente vedada, salvo em caso de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos e peças do Processo respectivo, e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do Contratante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Lagoa Santa,xxx de xxxxx de xxxx.

Rogério César de Matos Avelar Prefeito

Representante Legal da Contratada

Cargo CPF/MF: 000.000.000-00